



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**

Estado de São Paulo

“Prefeito Rolando Emboava da Costa”

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90

Email: prefeitura@florarica.sp.gov.br

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058/2024**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2024**

Aos nove (09) dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro (2024), A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA, entidade de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 44.925.279/0001-90, com endereço sito à Rua Simão de Oliveira, nº 150, Centro, neste ato representada pelo Prefeito em exercício Fabio Luiz Florentino de Faria, portador da cédula de identidade RG nº 22.505.596-X SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 204.514.818/10, neste município, **RESOLVE** registrar os preços do fornecedor indicado e qualificado abaixo, de acordo com a classificação por ela alcançada no Pregão Presencial nº 019/2024, homologado pelo Sr. Prefeito Municipal nos autos do processo acima referenciado, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

**Contratada: LB SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA LTDA - ME**, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 54.933.440/0001-20 e Inscrição Estadual nº 676.020.569.110, estabelecida à Rua Izidoro Inácio de Souza, nº 207, Bairro Jardim Jangada, no município de Taciba, Estado de São Paulo - Cep: 19.590-000, neste ato representada pelo(a) Sr(a). Leonardo Leandro Garcia Silva, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade (RG) nº 58.291.943-SSP/SP e inscrito(a) no CPF/MF sob nº 491.813.768-71, residente e domiciliado(a) à Rua Vereador Honessimo Honorato Ferro, nº 110, Bairro Jd. São Francisco, no município de Taciba, Estado de São Paulo - Cep: 19.590-000.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** O presente contrato tem por objeto a aquisição de cestas natalinas para os agentes públicos municipais e kits natalinos às famílias que residem neste município de Flora Rica, em atendimento a Lei Municipal nº 1.168 de 14 de novembro de 2024, conforme descrições no Termo de Referência (Anexo I) do edital.

**1.2** Da descrição dos produtos:

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO	VR. UNIT (R\$)	VR TOTAL (R\$)
1	240	Und	Cestas Natalinas embaladas em plástico transparente ou caixa de papelão com os itens constantes na tabela abaixo:	339,80	81.552,00
2	660	Und	Kit Natalino embalados em plástico transparente ou caixa de papelão com os itens constantes na tabela abaixo:	38,40	25.344,00
<b>VALOR TOTAL (R\$):</b>					106.896,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

“Prefeito Rolando Emboava da Costa”

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90

Email: prefeitura@florarica.sp.gov.br

PRODUTOS QUE COMPÕE O ITEM 01						
ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÕES MÍNIMAS	MARCA	VR UNIT (R\$)	VR TOTAL (R\$)
1	01	Und	<b>Abacaxi em caldas em rodelas</b> , lata com no mínimo 820g de peso líquido e mínimo de 400g de peso drenado, na embalagem deverá conter a tabela nutricional, dados do fabricante, datas de fabricação e vencimento.	MARIZA	12,13	12,13
2	02	Und	<b>Amendoim graúdo, torrado ou frito, inteiro, com pele e salgado</b> , embalagem com no mínimo 150g (peso líquido), na embalagem deverá conter a tabela nutricional, dados do fabricante, datas de fabricação e vencimento.	LERAS	4,59	9,18
3	02	Und	<b>Azeitona verde em conserva</b> , sem caroço, tamanhos e coloração uniforme, embalagem com no mínimo 240g de peso líquido e mínimo de 120g de peso drenado, na embalagem deverá conter a tabela nutricional, dados do fabricante, datas de fabricação e vencimento.	SABOROSAS	6,46	12,92
4	02	Pte	<b>Bala mastigável sabores sortidos de frutas</b> , pacote com no mínimo 100g (peso líquido), na embalagem deverá conter a tabela nutricional, dados do fabricante, datas de fabricação e vencimento.	ERLAM	1,62	3,24
5	01	Und	<b>Batata palha frita tradicional</b> , sequinha e crocante, sem glúten, com sal, produto obtido a partir do processamento da batata descascada, ralado tipo palha, íntegra e frita em óleo vegetal isento de ácidos graxos, embalagem com no mínimo 100g (peso líquido), na embalagem deverá conter a tabela nutricional, dados do fabricante, datas de fabricação e vencimento. Marca referência indicativa de parâmetro de qualidade: <i>Yoki, Elma Chips, equivalente ou de melhor qualidade.</i>	KELECK	5,49	5,49
6	02	Und	<b>Biscoito doce tipo champagne coberto com açúcar cristal</b> , embalagem com no mínimo 150g (peso líquido), na embalagem deverá conter a tabela nutricional, dados do fabricante, datas de fabricação e vencimento. Marca referência indicativa de parâmetro de qualidade: <i>Bauducco, Marilan, equivalente ou de melhor qualidade.</i>	NINFA	6,99	13,98
7	01	Und	<b>Biscoito Wafer com recheio sabor chocolate e cobertura sabor chocolate</b> , embalagem contendo peso total de no mínimo de 100,8g (peso líquido). Na embalagem deverá conter a tabela nutricional, dados do fabricante, datas de fabricação e vencimento. Marca referência indicativa de parâmetro de qualidade: <i>Bis, Hershey's, equivalente ou de melhor qualidade.</i>	PIRAQUÊ	4,55	4,55
8	01	Und	<b>Caixa de bombons sortidos</b> com peso mínimo de 250g (peso líquido) contendo bombons e tabletes sortidos, na embalagem deverá conter a tabela nutricional, dados do fabricante, datas de fabricação e vencimento. Marca referência indicativa de parâmetro de qualidade: <i>Lacta, Nestlé, Garoto, equivalente ou de melhor qualidade.</i>	GAROTO	14,02	14,02
9	01	Und	<b>Carne bovina salgada, curada e dessecada</b> (carne seca), corte traseiro com menor teor de gordura, embalado à vácuo com no mínimo 500g de peso líquido, na embalagem deverá conter a tabela nutricional, dados do fabricante, datas de fabricação e vencimento e selo de inspeção pelo Ministério da Agricultura (SIF).	FAVORITO	22,95	22,95
10	02	Und	<b>Creme de leite esterilizado</b> com 20% de gordura, lata com no mínimo 300g (peso líquido), na embalagem deverá conter a tabela nutricional, dados do fabricante, datas de fabricação e vencimento e registro no Ministério da Agricultura. Marca referência indicativa de parâmetro de qualidade:	ITAMBÉ	8,88	17,76



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

“Prefeito Rolando Emboava da Costa”

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90

Email: prefeitura@florarica.sp.gov.br

			<i>Nestlé, Itambé, equivalente ou de melhor qualidade.</i>			
11	01	Und	<b>Farofa de mandioca temperada tradicional</b> , embalagem com no mínimo 500g (peso líquido), na embalagem deverá conter a tabela nutricional, dados do fabricante, datas de fabricação e vencimento.	AMAFIL	5,25	5,25
12	01	Und	<b>Frango congelado.</b> Especificação do produto: frango inteiro, congelado, sem tempero, embalado individualmente em sacos plásticos de polietileno atóxico resistente vedado, com aproximadamente 2 ½ a 3 kg por frango, com a marca do fabricante do produto, data de fabricação/ lote e registro nos Órgãos de Inspeção Sanitária. Sem formação de cristais de gelo, sem água dentro da embalagem ou do frango, isento de penas e penugens, perfurações e queimaduras por congelamento, com miúdos íntegros, consistência firme, não amolecida, odor e cor característicos, cor amarelo-rosada, sem escurecimento ou manchas esverdeadas; cheiro agradável, pele lisa, macia e clara (entre amarelo e branco).	NUTRI-BEM	28,53	28,53
13	01	Und	<b>Goiabada cascão em barra com pedaços de goiaba</b> , embalagem com no mínimo 400g (peso líquido), na embalagem deverá conter a tabela nutricional, dados do fabricante, datas de fabricação e vencimento.	VAL	3,64	3,64
14	02	Und	<b>Leite condensado integral</b> , lata com no mínimo 395g (peso líquido), na embalagem deverá conter a tabela nutricional, dados do fabricante, datas de fabricação e vencimento e registro no Ministério da Agricultura. Marca referência indicativa de parâmetro de qualidade: <i>Nestlé, Itambé, equivalente ou de melhor qualidade.</i>	ITAMBÉ	10,53	21,06
15	02	Und	<b>Macarrão sêmola, sem ovos, tipo parafuso</b> , embalagem com no mínimo 500g (peso líquido), na embalagem deverá conter a tabela nutricional, dados do fabricante, datas de fabricação e vencimento. Marca referência indicativa de parâmetro de qualidade: <i>Basilar/Adria, Galo, Barilla, equivalente ou de melhor qualidade.</i>	ITÁLIA	2,16	4,32
16	01	Und	<b>Maionese tradicional</b> , emulsão cremosa obtida com ovos e óleos vegetais, sem glúten, sem corantes artificiais, consistência cremosa, embalagem com no mínimo 500g (peso líquido), na embalagem deverá conter a tabela nutricional, dados do fabricante, datas de fabricação e vencimento. Marca referência indicativa de parâmetro de qualidade: <i>Hellmann's, Heinz, Hemmer, equivalente ou de melhor qualidade.</i>	SAÚDE	4,05	4,05
17	02	Und	<b>Mistura em pó para preparo de bolo</b> , sabores variados embalagem com no mínimo 390g (peso líquido), na embalagem deverá conter a tabela nutricional, dados do fabricante, datas de fabricação e vencimento. Marca referência indicativa de parâmetro de qualidade: <i>Fleischmann, Dr. Oetker, União, equivalente ou de melhor qualidade.</i>	ITAIQUARA	4,03	8,06
18	02	Und	<b>Molho de tomate pronto tradicional</b> , embalagem com no mínimo 300g (peso líquido), na embalagem deverá conter a tabela nutricional, dados do fabricante, datas de fabricação e vencimento. Marca referência indicativa de parâmetro de qualidade: <i>Heinz, Fugini, Salsaretti, equivalente ou de melhor qualidade.</i>	RUAH SPECCIAL-LE	1,38	2,76
19	01	Und	<b>Palmito de açaí ou pupunha, inteiro em conserva</b> , embalagem com no mínimo 500g de peso líquido e mínimo de 300g de peso drenado, na embalagem deverá conter a tabela nutricional, dados do fabricante, datas de fabricação e vencimento e registro no IBAMA.	TIO PACO	23,61	23,61



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

“Prefeito Rolando Emboava da Costa”

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90

Email: prefeitura@florarica.sp.gov.br

20	01	Und	<b>Panetone com no mínimo 400g</b> (peso líquido), composto de farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, uva passa, frutas cristalizadas, gema de ovo, manteiga, extrato de malte, sal, emulsificante: mono e diglicerídeos de ácidos graxos, aromatizantes e conversadores, na embalagem deverá conter a tabela nutricional, dados do fabricante, datas de fabricação e vencimento. Marca referência indicativa de parâmetro de qualidade: <i>Bauducco, Visconti, Parati, equivalente ou de melhor qualidade.</i>	DI LUCCA	12,54	12,54
21	01	Und	<b>Chocotone com no mínimo 400g</b> (peso líquido), composto de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gotas de chocolate, gordura vegetal, gema de ovo, extrato de malte, sal, manteiga, emulsificantes, conservadores e aromatizantes. Na embalagem deverá conter a tabela nutricional, dados do fabricante, datas de fabricação e vencimento. Marca referência indicativa de parâmetro de qualidade: <i>Bauducco, Parati, equivalente ou de melhor qualidade.</i>	DI LUCCA	12,54	12,54
22	01	Und	<b>Pêssego selecionados em caldas</b> , sem caroço, em metades, lata com no mínimo 800g de peso líquido e mínimo de 450g de peso drenado, na embalagem deverá conter a tabela nutricional, dados do fabricante, datas de fabricação e vencimento.	SCHRAMM	14,58	14,58
23	01	Und	<b>Pó para gelatina</b> , sabores variados embalagem com no mínimo 20g (peso líquido), na embalagem deverá conter a tabela nutricional, dados do fabricante, datas de fabricação e vencimento. <u>*Cada cesta deverá conter 01 unidade de cada sabor.</u> Marca referência indicativa de parâmetro de qualidade: <i>Dr. Oetker, Royal, equivalente ou de melhor qualidade.</i>	APTI	1,30	1,30
24	01	Und	<b>Pó para preparo de Maria Mole</b> sabor coco, embalagem com no mínimo 50g (peso líquido), na embalagem deverá conter a tabela nutricional, dados do fabricante, datas de fabricação e vencimento.	LUAL	2,32	2,32
25	02	Und	<b>Queijo parmesão ralado</b> , 100% queijo parmesão, embalagem com no mínimo 50g (peso líquido), na embalagem deverá conter a tabela nutricional, dados do fabricante, datas de fabricação e vencimento. Marca referência indicativa de parâmetro de qualidade: <i>Vigor, President, Faixa Azul, equivalente ou de melhor qualidade.</i>	VIGOR	5,33	10,66
26	01	Und	<b>Refrigerante sabor guaraná (tipo tubaina)</b> , composição: água gaseificada, açúcar, extrato de guaraná, aroma artificial de tutti-frutti; embalagem original do fabricante com registro do MAPA e data de validade estampados na embalagem, envasado em garrafa PET reciclável de 2 Litros, classificação normal. Marca referência indicativa de parâmetro de qualidade: <i>Funada, Itubaina, Sukita, equivalente ou de melhor qualidade.</i>	CONQUIS- TA	4,65	4,65
27	02	Und	<b>Seleto de legumes</b> contendo batata, cenoura e ervilha, embalagem com no mínimo 260g de peso líquido e mínimo de 170g de peso drenado, na embalagem deverá conter a tabela nutricional, dados do fabricante, datas de fabricação e vencimento.	OLÉ	3,86	7,72
28	02	Und	<b>Suco de uva tinto 100% integral</b> , acondicionado em embalagem de vidro de 1,5 litro, sem conservantes, sem corantes, sem adição de água, sem adição de açúcar e sem adição de suco de maçã. Na embalagem deverá conter a tabela nutricional, dados do fabricante, datas de fabricação, vencimento e registro do MAPA. Marca referência indicativa de parâmetro de qualidade: <i>Aurora, Aliança, equivalente ou de melhor qualidade.</i>	AURORA	24,36	48,72



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**

Estado de São Paulo

“Prefeito Rolando Emboava da Costa”

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90

Email: prefeitura@florarica.sp.gov.br

29	01	Und	Uva passa preta sem semente, embalagem com no mínimo 200g (peso líquido), na embalagem deverá conter a tabela nutricional, dados do fabricante, datas de fabricação e vencimento.	LAVIOLE TEIRA	7,27	7,27
<b>VALOR TOTAL (R\$):</b>						<b>339,80</b>

PRODUTOS QUE COMPÕES O ITEM 2						
ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÕES MÍNIMAS	MARCA	VR UNIT (R\$)	VR TOTAL (R\$)
1	01	Und	Refrigerante sabor guaraná (tipo tubaina), composição: água gaseificada, açúcar, extrato de guaraná, aroma artificial de tutti-frutti; embalagem original do fabricante com registro do MAPA e data de validade estampados na embalagem, envasado em garrafa PET reciclável de 2 Litros, classificação normal. Marca referência indicativa de parâmetro de qualidade: <i>Funada, Itubaina, Sukita, equivalente ou de melhor qualidade.</i>	CONQUISTA	4,30	4,30
2	02	Und	Suco de uva tinto 100% integral, acondicionado em embalagem de vidro de 1,5 litro, sem conservantes, sem corantes, sem adição de água, sem adição de açúcar e sem adição de suco de maçã. Na embalagem deverá conter a tabela nutricional, dados do fabricante, datas de fabricação, vencimento e registro do MAPA. Marca referência indicativa de parâmetro de qualidade: <i>Aurora, Aliança, equivalente ou de melhor qualidade.</i>	AURORA	22,50	22,50
3	01	Und	Chocotone com no mínimo 400g (peso líquido), composto de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gotas de chocolate, gordura vegetal, gema de ovo, extrato de malte, sal, manteiga, emulsificantes, conservadores e aromatizantes. Na embalagem deverá conter a tabela nutricional, dados do fabricante, datas de fabricação e vencimento. Marca referência indicativa de parâmetro de qualidade: <i>Bauducco, Parati, equivalente ou de melhor qualidade.</i>	DI LUCCA	11,60	11,60
<b>VALOR TOTAL (R\$):</b>						<b>38,40</b>

**1.2.1 Valor total do Contrato R\$ 106.896,00 (cento e seis mil, oitocentos e noventa e seis reais)**

**1.3** Este instrumento de contrato não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora do contrato, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, Artigo 40, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

**1.3.1** Constitui parte integrante do presente CONTRATO, independentemente de sua transcrição, o Anexo I (Termo de Referência) bem como a proposta da Detentora do CONTRATO, para todos os efeitos legais.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO CONTRATO, DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.**

**2.1** O presente contrato terá validade de **2 (dois) meses**, a partir de sua assinatura e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o Artigo 84, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

“Prefeito Rolando Emboava da Costa”

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90

Email: prefeitura@florarica.sp.gov.br

2.2 O contrato terá como gestor a servidora Sra. Kassia Caroline Pereira da Silva Redivo, nutricionista, de acordo com a Portaria n.º 62 de 01 de março de 2024.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

3.1. A licitante vencedora deverá realizar a entrega do item em que se sagrar vencedora em sua TOTALIDADE, na Prefeitura Municipal de Flora Rica, sito a Rua Simão de Oliveira, nº 150 – Centro, no dia **23 de dezembro de 2024**, no qual, o responsável pelo recebimento das cestas e dos kits deverá conferir a nota fiscal, o objeto e assinar o comprovante de recebimento.

3.1.1. Os produtos deverão ser de primeira qualidade e estar acondicionados em caixas ou em saco de plástico reforçado, totalmente vedado com fita tipo laço. A embalagem deverá ter tamanho compatível com o conteúdo das cestas, evitando-se folgas internas que danifiquem os produtos e que resista à manipulação, transporte e armazenamento.

3.1.2. As cestas deverão ser montadas nas dependências da empresa vencedora, sendo entregues a Prefeitura, prontas para distribuição.

3.2. O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Flora Rica o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias e de acordo com as especificações do edital, devendo o mesmo ser substituído no prazo de até 01 (um) dia útil a expensas do licitante vencedor.

3.3. Correrão por conta da Detentora todas as despesas de seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento e da própria aquisição dos produtos.

3.4. Prefeitura Municipal de Flora Rica o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias e de acordo com as especificações do edital, devendo o mesmo ser substituído no prazo de até 01 (um) dia útil a expensas do licitante vencedor.

### CLAUSULA QUARTA - RECEBIMENTO DO OBJETO E GARANTIA

4.1 Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:

**4.1.1 Provisoriamente**, na apresentação dos produtos, devendo neste momento ser realizada conferência dos itens, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado.

**4.1.2 Definitivamente**, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

“Prefeito Rolando Emboava da Costa”

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90

Email: prefeitura@florarica.sp.gov.br

**4.1.3** Administração rejeitará, em todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

**4.1.4** Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a DETENTORA DO CONTRATO faça a substituição. Este prazo iniciará-se a partir da data da notificação da contratada. A DETENTORA DO CONTRATO ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

**4.1.5** A fiscalização da entrega dos produtos será efetuada pelo responsável da Secretaria solicitante/participante do CONTRATO no ato do seu recebimento, conforme previsão do Contrato ou documento equivalente.

**4.2** Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:

**4.2.1** Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia, sempre observado o disposto em edital deste Edital.

**4.2.2** Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal solicitante, no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

**4.3** A garantia dos materiais será de acordo com a indicação no próprio item e na proposta da contratada, observado os itens 4.2.1 deste contrato e no Edital.

### CLÁUSULA QUINTA – DA DETENTORA DO CONTRATO E CONTRATANTE

**5.1** Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes.

**5.2** A detentora do contrato deverá entregar, a **mesma marca dos produtos apresentados na proposta**.

**5.3** A detentora do contrato deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

**5.4** A detentora do contrato deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**

Estado de São Paulo

**“Prefeito Rolando Emboava da Costa”**

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90

Email: prefeitura@florarica.sp.gov.br

**6.1** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da DETENTORA DO CONTRATO indicada na sua proposta.

**6.1.1** O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação e recebido o produto nos termos previstos no Edital (termo de referência) e no presente CONTRATO.

**6.2** As notas fiscais deverão ser entregues no momento da entrega do produto, ao funcionário que receber a mercadoria, ficando o mesmo responsável por entregar a nota fiscal no Setor de Compras com a devida anuência do recebimento.

### **6.3 CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:**

**6.3.1** O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a **Prefeitura Municipal, contendo todos os dados da mesma.**

**6.3.2** No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

**6.3.2.1** – A modalidade e o número da Licitação;

**6.3.2.2** – O número do Contrato firmado;

**6.3.2.3** – Número do item e descrição do produto;

**6.3.2.4** A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante do Contrato;

**6.3.2.5** Valor unitário (conforme o Contrato), forma de apresentação e valor total;

**6.3.2.6** O Banco, número da agência e da conta corrente da DETENTORA DO CONTRATO.

**6.4** Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos vinculados ao próprio Município, atendidos pela dotação do orçamento vigente.

**6.4.1** Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE**

**7.1** Os valores pactuados no contrato oriundo da presente licitação não sofrerão reajustes.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**

**Estado de São Paulo**

**“Prefeito Rolando Emboava da Costa”**

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90

Email: prefeitura@florarica.sp.gov.br

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS E SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**8.1** O licitante, detentor ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º/08/2013.

**8.2** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**8.3** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções no artigo 156 da Lei Federal nº 14133/2021, qual seja:

- a) Advertência – inciso I, quando dar causa a inexecução parcial do contrato;
- b) Multa de até 10% sobre o valor total do contrato ou ata, quando descumprido qualquer cláusula do edital, do contrato, que não a entrega do objeto - inciso II;
- c) Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor contratado, caso haja atraso na entrega do produto, ainda que o atraso seja em quantidade parcial ao solicitado, limitado a 10% (dez por cento).
- d) Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos – inciso III, quando cometido as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**

**Estado de São Paulo**

**“Prefeito Rolando Emboava da Costa”**

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90

Email: prefeitura@florarica.sp.gov.br

**8.3.1** - A sanção de que trata a alínea “b” e “c”, não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021.

**8.3.2** - As sanções das alíneas “d” e “e” não poderá ser aplicada sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021.

**8.4.** A aplicação das sanções deverá ser precedida de análise jurídica e somente pelo Prefeito Municipal, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14133/2021.

**8.5.** A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 16.1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADO.

**8.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**8.7.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da Detentora do Contrato, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**8.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

### **CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO CONTRATO**

**9.1** O Contrato poderá ser cancelado de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a DETENTORA DO CONTRATO assista o direito a qualquer indenização, se esta:

**9.1.1** Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

**9.1.2** Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

**9.1.3** Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

**9.2** O cancelamento do Contrato poderá ainda ocorrer quando houver:

**9.2.1** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

**9.2.2** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

**9.2.3** Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**

Estado de São Paulo

“Prefeito Rolando Emboava da Costa”

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90

Email: prefeitura@florarica.sp.gov.br

**9.3** A solicitação da DETENTORA DO CONTRATO, para cancelamento dos itens deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas neste contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

**10.1** Fica eleito o Foro desta Comarca de Pacaembu/SP, com exclusão de outro qualquer para dirimir as questões que surgirem referente a esta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa, na forma do Código Civil.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1** O presente Contrato será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.

**11.2** A via do instrumento destinada ao Detentor do Contrato, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

**11.3** A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma estabelecida na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

**11.4** Faz parte integrante deste Contrato, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2024** e a proposta da detentora do contrato conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

**11.5** A Detentora do contrato deverá manter, enquanto vigorar o mesmo e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2024**.

**11.6** Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada o presente contrato que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

**PREFEITURA MUNICIPAL FLORA RICA**

Fabio Luiz Florentino De Faria

Prefeito em Exercício



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**

**Estado de São Paulo**

**“Prefeito Rolando Emboava da Costa”**

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90

Email: prefeitura@florarica.sp.gov.br

LB SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA LTDA – ME

Leonardo Leandro Garcia Silva

Sócio-Administrador

**CONTRATADA**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

Nome:

RG:

2. \_\_\_\_\_

Nome:

RG:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**

**Estado de São Paulo**

**“Prefeito Rolando Emboava da Costa”**

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90

Email: [prefeitura@florarica.sp.gov.br](mailto:prefeitura@florarica.sp.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

“Prefeito Rolando Emboava da Costa”

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90

Email: prefeitura@florarica.sp.gov.br

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Aquisição de cestas natalinas para os agentes públicos municipais e kits natalinos às famílias que residem neste município de Flora Rica, em atendimento a Lei Municipal nº 1.168 de 14 de novembro de 2024, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO
1	240	Und	Cestas Natalinas embaladas em plástico transparente ou caixa de papelão com os itens constantes na tabela abaixo:
2	660	Und	Kit Natalino embalados em plástico transparente ou caixa de papelão com os itens constantes na tabela abaixo:

#### Produtos que compõe o Item 01

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÕES MÍNIMAS
1	01	Und	<b>Abacaxi em caldas em rodela</b> s, lata com no mínimo 820g de peso líquido e mínimo de 400g de peso drenado, na embalagem deverá conter a tabela nutricional, dados do fabricante, datas de fabricação e vencimento.
2	02	Und	<b>Amendoim grão</b> do, torrado ou frito, inteiro, com pele e salgado, embalagem com no mínimo 150g (peso líquido), na embalagem deverá conter a tabela nutricional, dados do fabricante, datas de fabricação e vencimento.
3	02	Und	<b>Azeitona verde em conserva</b> , sem caroço, tamanhos e coloração uniforme, embalagem com no mínimo 240g de peso líquido e mínimo de 120g de peso drenado, na embalagem deverá conter a tabela nutricional, dados do fabricante, datas de fabricação e vencimento.
4	02	Pte	<b>Bala mastigável sabores sortidos de frutas</b> , pacote com no mínimo 100g (peso líquido), na embalagem deverá conter a tabela nutricional, dados do fabricante, datas de fabricação e vencimento.
5	01	Und	<b>Batata palha frita tradicional</b> , sequinha e crocante, sem glúten, com sal, produto obtido a partir do processamento da batata descascada, ralado tipo palha, integra e frita em óleo vegetal isento de ácidos graxos, embalagem com no mínimo 100g (peso líquido), na embalagem deverá conter a tabela nutricional, dados do fabricante, datas de fabricação e vencimento. Marca referência indicativa de parâmetro de qualidade: <i>Yoki, Elma Chips, equivalente ou de melhor qualidade</i> .
6	02	Und	<b>Biscoito doce tipo champagne coberto com açúcar cristal</b> , embalagem com no mínimo 150g (peso líquido), na embalagem deverá conter a tabela nutricional, dados do fabricante, datas de fabricação e vencimento. Marca referência indicativa de parâmetro de qualidade: <i>Bauducco, Marilan, equivalente ou de melhor qualidade</i> .
7	01	Und	<b>Biscoito Wafer com recheio sabor chocolate e cobertura sabor chocolate</b> , embalagem contendo peso total de no mínimo de 100,8g (peso líquido). Na embalagem deverá conter a tabela nutricional, dados do fabricante, datas de fabricação e vencimento. Marca referência indicativa de parâmetro de qualidade: <i>Bis, Hershey's, equivalente ou de melhor qualidade</i> .
8	01	Und	<b>Caixa de bombons sortidos</b> com peso mínimo de 250g (peso líquido) contendo bombons e tabletes sortidos, na embalagem deverá conter a tabela nutricional, dados do fabricante, datas de fabricação e vencimento. Marca referência indicativa de parâmetro de qualidade: <i>Lacta, Nestlé, Garoto, equivalente ou de melhor qualidade</i> .



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

“Prefeito Rolando Emboava da Costa”

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90

Email: prefeitura@florarica.sp.gov.br

9	01	Und	<b>Carne bovina salgada, curada e dessecada</b> (carne seca), corte traseiro com menor teor de gordura, embalado à vácuo com no mínimo 500g de peso líquido, na embalagem deverá conter a tabela nutricional, dados do fabricante, datas de fabricação e vencimento e selo de inspeção pelo Ministério da Agricultura (SIF).
10	02	Und	<b>Creme de leite</b> esterilizado com 20% de gordura, lata com no mínimo 300g (peso líquido), na embalagem deverá conter a tabela nutricional, dados do fabricante, datas de fabricação e vencimento e registro no Ministério da Agricultura. Marca referência indicativa de parâmetro de qualidade: <i>Nestlé, Itambé, equivalente ou de melhor qualidade.</i>
11	01	Und	<b>Farofa de mandioca temperada tradicional</b> , embalagem com no mínimo 500g (peso líquido), na embalagem deverá conter a tabela nutricional, dados do fabricante, datas de fabricação e vencimento.
12	01	Und	<b>Frango congelado.</b> Especificação do produto: frango inteiro, congelado, sem tempero, embalado individualmente em sacos plásticos de polietileno atóxico resistente vedado, com aproximadamente 2 ½ a 3 kg por frango, com a marca do fabricante do produto, data de fabricação/lote e registro nos Órgãos de Inspeção Sanitária. Sem formação de cristais de gelo, sem água dentro da embalagem ou do frango, isento de penas e penugens, perfurações e queimaduras por congelamento, com miúdos íntegros, consistência firme, não amolecida, odor e cor característicos, cor amarelo-rosada, sem escurecimento ou manchas esverdeadas; cheiro agradável, pele lisa, macia e clara (entre amarelo e branco).
13	01	Und	<b>Goiabada cascão em barra com pedaços de goiaba</b> , embalagem com no mínimo 400g (peso líquido), na embalagem deverá conter a tabela nutricional, dados do fabricante, datas de fabricação e vencimento.
14	02	Und	<b>Leite condensado integral</b> , lata com no mínimo 395g (peso líquido), na embalagem deverá conter a tabela nutricional, dados do fabricante, datas de fabricação e vencimento e registro no Ministério da Agricultura. Marca referência indicativa de parâmetro de qualidade: <i>Nestlé, Itambé, equivalente ou de melhor qualidade.</i>
15	02	Und	<b>Macarrão sêmola, sem ovos, tipo parafuso</b> , embalagem com no mínimo 500g (peso líquido), na embalagem deverá conter a tabela nutricional, dados do fabricante, datas de fabricação e vencimento. Marca referência indicativa de parâmetro de qualidade: <i>Basilar/Adria, Galo, Barilla, equivalente ou de melhor qualidade.</i>
16	01	Und	<b>Maionese</b> tradicional, emulsão cremosa obtida com ovos e óleos vegetais, sem glúten, sem corantes artificiais, consistência cremosa, embalagem com no mínimo 500g (peso líquido), na embalagem deverá conter a tabela nutricional, dados do fabricante, datas de fabricação e vencimento. Marca referência indicativa de parâmetro de qualidade: <i>Hellmann's, Heinz, Hemmer, equivalente ou de melhor qualidade.</i>
17	02	Und	<b>Mistura em pó para preparo de bolo</b> , sabores variados embalagem com no mínimo 390g (peso líquido), na embalagem deverá conter a tabela nutricional, dados do fabricante, datas de fabricação e vencimento. Marca referência indicativa de parâmetro de qualidade: <i>Fleischmann, Dr. Oetker, União, equivalente ou de melhor qualidade.</i>
18	02	Und	<b>Molho de tomate pronto tradicional</b> , embalagem com no mínimo 300g (peso líquido), na embalagem deverá conter a tabela nutricional, dados do fabricante, datas de fabricação e vencimento. Marca referência indicativa de parâmetro de qualidade: <i>Heinz, Fugini, Salsaretti, equivalente ou de melhor qualidade.</i>
19	01	Und	<b>Palmito de açaí ou pupunha, inteiro em conserva</b> , embalagem com no mínimo 500g de peso líquido e mínimo de 300g de peso drenado, na embalagem deverá conter a tabela nutricional, dados do fabricante, datas de fabricação e vencimento e registro no IBAMA.
20	01	Und	<b>Panetone com no mínimo 400g</b> (peso líquido), composto de farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, uva passa, frutas cristalizadas, gema de ovo, manteiga, extrato de malte, sal, emulsificante: mono e diglicerídeos de ácidos graxos, aromatizantes e conversadores, na embalagem deverá conter a tabela nutricional, dados do fabricante, datas de fabricação e vencimento. Marca referência indicativa de parâmetro de qualidade: <i>Bauducco, Visconti, Parati, equivalente ou de melhor qualidade.</i>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

“Prefeito Rolando Emboava da Costa”

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90

Email: prefeitura@florarica.sp.gov.br

21	01	Und	<b>Chocotone com no mínimo 400g</b> (peso líquido), composto de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gotas de chocolate, gordura vegetal, gema de ovo, extrato de malte, sal, manteiga, emulsificantes, conservadores e aromatizantes. Na embalagem deverá conter a tabela nutricional, dados do fabricante, datas de fabricação e vencimento. Marca referência indicativa de parâmetro de qualidade: <i>Bauducco, Parati, equivalente ou de melhor qualidade.</i>
22	01	Und	<b>Pêssego selecionados em caldas</b> , sem caroço, em metades, lata com no mínimo 800g de peso líquido e mínimo de 450g de peso drenado, na embalagem deverá conter a tabela nutricional, dados do fabricante, datas de fabricação e vencimento.
23	01	Und	<b>Pó para gelatina</b> , sabores variados embalagem com no mínimo 20g (peso líquido), na embalagem deverá conter a tabela nutricional, dados do fabricante, datas de fabricação e vencimento. <u>*Cada cesta deverá conter 01 unidade de cada sabor.</u> Marca referência indicativa de parâmetro de qualidade: <i>Dr. Oetker, Royal, equivalente ou de melhor qualidade.</i>
24	01	Und	<b>Pó para preparo de Maria Mole</b> sabor coco, embalagem com no mínimo 50g (peso líquido), na embalagem deverá conter a tabela nutricional, dados do fabricante, datas de fabricação e vencimento.
25	02	Und	<b>Queijo parmesão ralado</b> , 100% queijo parmesão, embalagem com no mínimo 50g (peso líquido), na embalagem deverá conter a tabela nutricional, dados do fabricante, datas de fabricação e vencimento. Marca referência indicativa de parâmetro de qualidade: <i>Vigor, President, Faixa Azul, equivalente ou de melhor qualidade.</i>
26	01	Und	<b>Refrigerante sabor guaraná (tipo tubaína)</b> , composição: água gaseificada, açúcar, extrato de guaraná, aroma artificial de tutti-frutti; embalagem original do fabricante com registro do MAPA e data de validade estampados na embalagem, envasado em garrafa PET reciclável de 2 Litros, classificação normal. Marca referência indicativa de parâmetro de qualidade: <i>Funada, Itubaína, Sukita, equivalente ou de melhor qualidade.</i>
27	02	Und	<b>Seleto de legumes</b> contendo batata, cenoura e ervilha, embalagem com no mínimo 260g de peso líquido e mínimo de 170g de peso drenado, na embalagem deverá conter a tabela nutricional, dados do fabricante, datas de fabricação e vencimento.
28	02	Und	<b>Suco de uva tinto 100% integral</b> , acondicionado em embalagem de vidro de 1,5 litro, sem conservantes, sem corantes, sem adição de água, sem adição de açúcar e sem adição de suco de maçã. Na embalagem deverá conter a tabela nutricional, dados do fabricante, datas de fabricação, vencimento e registro do MAPA. Marca referência indicativa de parâmetro de qualidade: <i>Aurora, Aliança, equivalente ou de melhor qualidade.</i>
29	01	Und	<b>Uva passa preta sem semente</b> , embalagem com no mínimo 200g (peso líquido), na embalagem deverá conter a tabela nutricional, dados do fabricante, datas de fabricação e vencimento.

### Produtos que compõe o item 02

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO
1	01	Unid	<b>Refrigerante sabor guaraná (tipo tubaína)</b> , composição: água gaseificada, açúcar, extrato de guaraná, aroma artificial de tutti-frutti; embalagem original do fabricante com registro do MAPA e data de validade estampados na embalagem, envasado em garrafa PET reciclável de 2 Litros, classificação normal. Marca referência indicativa de parâmetro de qualidade: <i>Funada, Itubaína, Sukita, equivalente ou de melhor qualidade.</i>
2	01	Unid	<b>Suco de uva tinto 100% integral</b> , acondicionado em embalagem de vidro de 1,5 litro, sem conservantes, sem corantes, sem adição de água, sem adição de açúcar e sem adição de suco de maçã. Na embalagem deverá conter a tabela nutricional, dados do fabricante, datas de fabricação, vencimento e registro do MAPA. Marca referência indicativa de parâmetro de qualidade: <i>Aurora, Aliança, equivalente ou de melhor qualidade.</i>
3	01	Unid	<b>Chocotone com no mínimo 400g</b> (peso líquido), composto de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gotas de chocolate, gordura vegetal, gema de ovo, extrato de malte, sal, manteiga, emulsificantes, conservadores e aromatizantes. Na embalagem deverá conter a tabela nutricional, dados do fabricante, datas de fabricação e vencimento. Marca referência indicativa de parâmetro de qualidade: <i>Bauducco, Parati, equivalente ou de melhor qualidade.</i>



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**

**Estado de São Paulo**

**“Prefeito Rolando Emboava da Costa”**

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90

Email: prefeitura@florarica.sp.gov.br

### **2. JUSTIFICATIVA**

2.1. Conforme Lei Municipal Nº 1.168 de 14 de novembro de 2024, a oferta de cestas natalinas para os servidores públicos pela prefeitura é uma forma de reconhecimento pelo trabalho e dedicação ao longo do ano, contribuindo para a valorização do funcionário e promovendo um ambiente de satisfação e motivação. Esse gesto reforça o vínculo do servidor com a administração municipal, incentivando o comprometimento com a qualidade dos serviços prestados à população.

2.2. A distribuição de cestas para as famílias do município, por sua vez, é uma medida que visa apoiar as comunidades em situação de vulnerabilidade, especialmente no período de festividades de fim de ano, quando os gastos familiares aumentam. Esse apoio contribui para a inclusão social, reforça o compromisso da gestão com a qualidade de vida e promove um Natal mais digno para todas as famílias, alinhando-se ao objetivo de proporcionar bem-estar e apoio aos munícipes.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

3.1 Considerando as opções estudadas, escolhemos a opção de Pregão Presencial, possibilitando uma maior competitividade, transparência e economia para os órgãos públicos. Nesta escolha, possibilitamos também a padronização dos produtos que compõem a cesta e possibilitando a aquisição de produtos de qualidade, pelo melhor preço e assim garantindo uma maior satisfação dos beneficiados.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. Os principais requisitos que devem ser considerados durante o processo de contratação são:

- a) Conformidade Legal e Documentação:
  - A empresa fornecedora deve estar devidamente registrada e em conformidade com as leis e regulamentos locais, estaduais e federais.
  - Todos os documentos legais, como licenças de funcionamento, alvarás, certificados sanitários, devem estar atualizados e em ordem.
  - Certificar-se de que a empresa não possui histórico de irregularidades legais ou trabalhistas.
- b) Qualidade dos Produtos:
  - As cestas natalinas devem conter alimentos de qualidade e com prazo de validade adequado.
  - Os itens incluídos devem atender às necessidades nutricionais básicas das famílias.
  - Preferência por produtos de marcas reconhecidas e com boa reputação no mercado.
- c) Variedade e Diversidade:
  - As cestas natalinas devem ser compostas por uma variedade de alimentos que atendam às diferentes preferências e necessidades alimentares das famílias.
- d) Preço e Orçamento:
  - Realizar uma análise de mercado para garantir que o preço proposto pela empresa fornecedora seja justo e competitivo.
  - O orçamento destinado à aquisição das cestas natalinas deve ser compatível com a qualidade e quantidade dos produtos oferecidos.
- e) Responsabilidade Social e Ambiental:
  - Dar preferência a fornecedores que adotem práticas de responsabilidade social e ambiental, como programas de reciclagem, apoio a comunidades locais, entre outros.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

“Prefeito Rolando Emboava da Costa”

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90

Email: prefeitura@florarica.sp.gov.br

- Avaliar o impacto ambiental das embalagens utilizadas nos produtos e incentivar a redução de resíduos.

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto deste Termo de Referência, se dará da seguinte maneira:

5.1.1. O fornecimento dos produtos objeto deste certame dar-se-á após processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial terá validade de **02 (dois) meses** a partir da emissão do contrato de acordo com as necessidades deste município.

5.1.2. A entrega das cestas deverá ser feitas pela licitante vencedora **no dia 23 de dezembro de 2024**, no local e horário determinados pelo setor competente, na qual, o responsável pelo recebimento das cestas deverá conferir a nota fiscal, o objeto e assinar o comprovante de recebimento.

5.1.3. Os produtos deverão ser de primeira qualidade. Deverão estar acondicionados em caixas ou em saco de plástico reforçado, totalmente vedado com fita adesiva plastificada. A embalagem deverá ter tamanho compatível com o conteúdo das cestas, evitando-se folgas internas que danifiquem os produtos e que resista à manipulação, transporte e armazenamento.

5.2. O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Flora Rica o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias e de acordo com as especificações do edital, devendo o mesmo ser substituído no prazo de até 01 (um) dia útil a expensas do licitante vencedor.

### 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A execução total do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Flora Rica, nos termos do Art. 117, caput, da Lei nº 14.133/2021, através da servidora: Sra. Kassia Caroline Pereira da Silva Redivo, de acordo com a Portaria n.º 62 de 01 de março de 2024.

6.1.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.1.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.2. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.3. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.4. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.4.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**

Estado de São Paulo

**“Prefeito Rolando Emboava da Costa”**

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90

Email: prefeitura@florarica.sp.gov.br

não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

### **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura na Contabilidade ou Tesouraria Municipal, devidamente atestada no verso pelo responsável.

7.2. O Pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou, na Contabilidade ou Tesouraria Municipal.

7.3. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua reapresentação.

7.4. Caso constatado alguma irregularidade na fatura/nota fiscal, esta será devolvida ao fornecedor, acompanhada da informação correspondente às irregularidades verificadas, para as necessárias correções que serão de responsabilidade da licitante vencedora.

### **8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

8.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

8.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

### **9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

9.2. Os valores obtidos foram feitos com base no levantamento de estimativa realizada via empresas da região especializadas no fornecimento do objeto desta aquisição

### **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. Os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária:

Ficha 19

Fonte de Recurso – 01

GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS - COMEMORAÇÕES MUNICIPAIS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**

Estado de São Paulo

“Prefeito Rolando Emboava da Costa”

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90

Email: prefeitura@florarica.sp.gov.br

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)**  
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

**CONTRATADA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA - SP

**CONTRATANTE:** LB SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA LTDA – ME

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** 058/2024

a) **OBJETO:** Aquisição de cestas natalinas para os agentes públicos municipais e kits natalinos às famílias que residem neste município de Flora Rica, em atendimento a Lei Municipal nº 1.168 de 14 de novembro de 2024, conforme descrições no Termo de Referência (Anexo I) do edital.

b)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

c) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

d) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

e) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

f) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);

g) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** Flora Rica, 09 de dezembro de 2024



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**

Estado de São Paulo

**“Prefeito Rolando Emboava da Costa”**

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90

Email: prefeitura@florarica.sp.gov.br

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Fabio Luiz Florentino de Faria

Cargo: Prefeito em Exercício

CPF: 204.514.818-10

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Fabio Luiz Florentino de Faria

Cargo: Prefeito em Exercício

CPF: 204.514.818-10

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: Fabio Luiz Florentino de Faria

Cargo: Prefeito em Exercício

CPF: 204.514.818-10

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: Leonardo Leandro Garcia Silva

Cargo: Sócio-Administrador

CPF: 491.813.768-71

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Fabio Luiz Florentino de Faria

Cargo: Prefeito em Exercício

CPF: 204.514.818-10

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: Kássia Caroline Pereira da Silva Redivo

Cargo: Nutricionista

CPF: 379.878.008-60

Assinatura: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**

Estado de São Paulo

**“Prefeito Rolando Emboava da Costa”**

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90

Email: prefeitura@florarica.sp.gov.br

---

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Processo Licitatório

Nome: Thiago Luiz Pigari

Cargo: Pregoeiro

CPF: 230.999.478-22

Assinatura: \_\_\_\_\_

---

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**

Estado de São Paulo

“Prefeito Rolando Emboava da Costa”

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90

Email: prefeitura@florarica.sp.gov.br

**ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA.**

**CNPJ Nº:** 44.925.279/0001-90

**CONTRATADA:** LB SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA LTDA – ME

**CNPJ Nº:** 54.933.440/0001-20

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** 058/2024

**DATA DA ASSINATURA:** 09 de dezembro de 2024

**VIGÊNCIA:** 02 (dois) meses contados a partir de sua assinatura

**OBJETO:** Aquisição de cestas natalinas para os agentes públicos municipais e kits natalinos às famílias que residem neste município de Flora Rica, em atendimento a Lei Municipal nº 1.168 de 14 de novembro de 2024, conforme descrições no Termo de Referência (Anexo I) do edital.

**VALOR (R\$):** 106.896,00 (cento e seis mil, oitocentos e noventa e seis reais)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Flora Rica/SP, 09 de dezembro de 2024.

---

Fabio Luiz Florentino de Faria  
Prefeito em Exercício de Flora Rica  
E-mail: [prefeitura@florarica.sp.gov.br](mailto:prefeitura@florarica.sp.gov.br)  
**CONTRATANTE**

---

Leonardo Leandro Garcia Silva  
Sócio-Administrador  
E-mail: [escritorio.renascere@yahoo.com.br](mailto:escritorio.renascere@yahoo.com.br)  
**CONTRATADA**